

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0002423-30.2013.8.26.0566 - 298/13** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Denise Aparecida Teixeira

Requerido: Bs Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 30 de setembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento a favor do exequente, dos depósitos de fls.352 e 363.

Torno insubsistente a penhora "on line" (fls. 341), proceda-se o desbloqueio do veículo pelo sistema "renajud".

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 30 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA